

ESFERA PÚBLICA EM CHARLES TAYLOR*

Public sphere at Charles Taylor

Cicero Cezario da Costa Neto¹

Resumo

Este texto trata da noção de esfera pública, conhecida como comunitarista, desenvolvida por Charles Taylor. Recebe este nome porque o filósofo canadense pensa esfera pública como um espaço comum no qual os membros da sociedade, por diversos meios, estão em um processo de intercomunicação, sendo que este espaço comum estaria fora do âmbito político e seria manifestado na opinião pública. Através de uma exploração bibliográfica, o artigo faz algumas considerações centrais acerca do pensamento de Taylor sobre esfera pública, concentrado, sobretudo, no quarto capítulo de sua obra magna: Uma Era Secular. A partir disto o texto busca mostrar o lugar da teologia dentro deste contexto de esfera pública e conclui apontando a contribuição importante que ela poderá oferecer neste espaço comum ao trazer a luz temas como o respeito ao ser humano e a solidariedade universal, princípios caros para as questões de ética e cidadania.

Palavras-chave: Esfera pública. Charles Taylor. Teologia.

Abstract

This text deals with the notion of the public sphere, known as communitarian, developed by Charles Taylor. Gets its name because the Canadian philosopher thinks the public sphere as an common space in which the members of society, by several means, are in a process of intercommunication, and this common space would be outside the political ambit and would be manifested in public opinion. Through a bibliographic exploration, the paper makes some central considerations about the thought of Taylor's public sphere, focused, mainly, in the fourth chapter of his magnum opus: A Secular Age. From this, the text aims to show the place of theology within this context of the public sphere and concludes pointing the important contribution it can offer at this common space to bring to light themes such as respect for human and universal solidarity, valuable principles for questions of ethics and citizenship.

Keywords: Public sphere. Charles Taylor. Theology.

* Este texto está vinculado à pesquisa de dissertação, ainda em curso, de título provisório: A Teologia Pública a partir do Conceito de Esfera Pública de Charles Taylor, sob orientação da Dr^a Elisa Rodrigues (UFJF).

¹ Bacharel em Teologia e Pós-graduado em Ensino Religioso pela Faculdade de Teologia de Boa Vista. Têm Licenciatura Plena em Filosofia pela Faculdade Phênix de Ciências Humanas e Sociais do Brasil e Pós-graduação em Filosofia Contemporânea pela FACEL, Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras. Mestrando em Ciência da Religião pela Universidade Federal de Juíz de Fora. E-mail: ciceronetobr@gmail.com

Considerações Iniciais

Charles Taylor é um dos principais pensadores contemporâneos, capaz de tratar de temas dos mais variados, trazendo relevantes contribuições. Internacionalmente celebrado, vencedor do Prêmio Templeton de 2007², atualmente é professor emérito de Filosofia e Ciência Política na Universidade de McGill de Montreal. Suas obras já foram traduzidas e comentadas em dezenas de línguas, de modo que suas ideias são objeto de estudo em diversos meios acadêmicos e entre suas várias obras a que mais se destaca é o livro “Uma Era Secular”, [A Secular Age] (2007), uma obra monumental de 906 páginas lançada no Brasil pela Editora Unisinos, em 2010, de tal relevância que o reconhecido sociólogo norte americano Robert N. Bellah a chamou de “o livro da descoberta de Charles Taylor”, o mencionando como um dos livros mais importantes escritos durante sua vida.³

A noção de esfera pública é abrangente e discutida a partir de diversas vertentes desde o surgimento do seu conceito na Europa do século XVII. Não há espaço aqui, mas um resumo histórico deste conceito e o seu desenvolvimento, inclusive no Brasil, pode ser encontrado na dissertação de Eneida Jacobsen.⁴ Uma das conhecidas perspectivas de esfera pública que esta autora comenta é a comunitarista, defendida por Charles Taylor, e objeto de estudo deste artigo, que foi construído a partir do método da análise de conteúdo.⁵

Portanto, a principal obra de Taylor a ser considerada neste trabalho é “Uma Era Secular”, especialmente, o capítulo quatro quando ele trata especificamente sobre a sua compreensão de esfera pública e desenvolve então os conceitos de espaço comum, opinião pública e secularidade radical, para ele, fundamentais nesta questão. A partir disto, o artigo busca contribuir com a discussão a cerca do papel da teologia cristã nesta esfera pública, questão que vem sendo debatida a partir do termo “teologia pública”, que segundo o seu principal expoente no Brasil, o teólogo Rudolf von Sinner (EST), “visa dar orientação às

² Informação sobre o prêmio disponível em: <<http://www.templetonprize.org>> Acesso em: 17 de jul. 2014.

³ Disponível em: <<http://churchandstate.org.uk/2011/08/a-secular-age/>> Acesso em: 17 jul. 2014. (tradução nossa)

⁴ JACOBSEN, Eneida. *A teologia ancorada no mundo da vida e dialogicamente situada na esfera pública: uma contribuição ao debate contemporâneo sobre teologia pública*. 2011. 150f. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Faculdade de Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2011. Disponível em:

<http://tede.est.edu.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=300> Acesso em: 23 de julho de 2014.

⁵ Conforme apresentada em: BAUER, Martin W. Análise de Conteúdo Clássica: uma revisão. In: BAUER, Martin W. & GASKELL, George. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p. 189-217.

igrejas quanto à sua atuação além de sua membresia, em diálogo constante com a sociedade (civil) e a universidade, a economia, a mídia e outros ‘públicos’”.⁶

Esfera pública tayloriana

Conforme foi dito, a ênfase deste artigo vai recair sobre o capítulo quatro da obra “Uma Era Secular” de Charles Taylor e mais especialmente ainda entre as páginas 227 e 240, onde ele trata especificamente da sua compreensão de esfera pública. No entanto, com vistas a ter uma noção geral da obra de Taylor, vale citá-lo: “uma Era Secular é aquela na qual o eclipse de todas as metas que vão além do florescimento humano se torna concebível, ou melhor, enquadra-se na variedade de uma vida imaginável para multidões de pessoas”.⁷

Ele argumenta que esta secularidade vem sendo entendida de modo geral pelo menos de duas formas e, então, passa a defender um terceiro tipo de entendimento. Entretanto, todos os três tipos fazem referência à religião de certa maneira. No primeiro, a religião é aquilo que está sendo retirado do espaço público; no segundo, é um tipo de crença e prática que se encontra ou não em regressão; no terceiro, que é a sua tese, religião é um determinado tipo de crença ou compromisso cujas condições nesta era estão sendo examinadas.⁸ Este terceiro sentido estaria intimamente ligado ao segundo e não desvinculado do primeiro e enfocaria as condições de fé.⁹

Ao desenvolver sua tese sobre secularização, Taylor trilha um logo caminho histórico até chegar a abordar grandes problemas contemporâneos, que ele mesmo chama de dilemas.¹⁰ Ele é um crítico de seu tempo, no entanto, não é utópico nem saudosista, pois jamais considera a possibilidade de não estar inserido nele e acaba por contribuir assim para a compreensão da teologia, na perspectiva de tradição religiosa cristã no horizonte da esfera pública. Uma noção que ele mesmo durante seu trilha histórico já havia tratado no capítulo quatro, em questão.

⁶ SINNER, Rudolf von. Teologia Pública: um olhar global. In: CAVALCANTE, Ronaldo; SINNER, Rudolf von. *Teologia Pública em debate*. São Leopoldo: Sinodal, 2011. p. 12.

⁷ TAYLOR, Charles. *Uma Era Secular*. São Leopoldo: Unissinos, 2010, p. 34.

⁸ TAYLOR, 2010, p. 29.

⁹ TAYLOR, 2010, p. 15.

¹⁰ TAYLOR, 2010, p. 633-902.

O título do capítulo quatro é *Os imaginários sociais modernos*¹¹. Tal capítulo está inserido dentro da primeira parte do livro, chamada “A obra da Reforma”. Nesta parte, o autor desenvolve a ideia de que a Reforma Protestante foi uma grande impulsionadora da secularização moderna, noção muito importante e que exige um espaço de consideração que não é possível ser dado aqui. Vale mencionar, entretanto, que essa noção diz respeito principalmente à contribuição da Reforma na ênfase sobre a relevância da razão e das liberdades individuais.

O imaginário social “consiste nos conhecimentos de base compartilhados da sociedade, que possibilitam a ela funcionar do modo como funciona”¹² e “nas noções que conferem sentido a nossas práticas sociais”¹³ e para esclarecer ainda mais a amplitude que ele quis dar ao termo imaginário social, Taylor diz:

(...) penso sobre as formas nas quais elas [as pessoas] imaginam a sua existência social, como elas se combinam com os outros, como as coisas acontecem entre elas e seus pares, as expectativas que são geralmente satisfeitas e as noções e as imagens normativas mais profundas que subjazem a essas expectativas.¹⁴

A partir disto, Taylor vai tratar no capítulo quatro de três formas de autoconhecimento social que ele entende serem cruciais à modernidade para, então, afirmar no final que “a modernidade envolveu, entre outras coisas, uma revolução no nosso imaginário social”.¹⁵ Essas três formas são a economia, a esfera pública e o autogoverno e, como já ficou claro, a questão da esfera pública cuja compreensão nos interessa particularmente.

Charles Taylor é usualmente classificado como um dos defensores da crítica comunitarista, ideologia de cunho moral, político e social que está focada nas comunidades como base para a construção de uma boa sociedade, que segundo se supõe, estaria em contraposição ao liberalismo igualitário do tipo rawlsiano.¹⁶

¹¹ O próprio Taylor explica em nota que este capítulo baseia-se em outro livro seu *Modern Social Imaginaries* (Durham: Duke University Press, 2004), publicado em português em 2010 pela editora Texto & Grafia com o mesmo título do capítulo: *Imaginários Sociais Modernos*.

¹² TAYLOR, 2010, p. 384.

¹³ TAYLOR, 2010, p. 384.

¹⁴ TAYLOR, 2010, p. 211.

¹⁵ TAYLOR, 2010, p. 256.

¹⁶ Uma discussão acerca deste debate liberal-comunitarista pode ser encontrada entre as páginas 15-34 do trabalho de: GUALDA, Diego de Lima. *Individualismo Holista: uma articulação crítica do pensamento político de Charles Taylor*. 2009. 298f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em:

Como mostrou Jacobsen¹⁷, tal perspectiva comunitarista embasa a concepção tayloriana de esfera pública, retratada como espaço comum no qual os membros da sociedade se reúnem para discutir temas de seu interesse, por uma diversidade de meios diretos e indiretos, sejam eles impressos, eletrônicos ou pessoais, a fim de formar uma opinião comum sobre eles. Ainda que os meios de discussão e os intercâmbios realizados sejam muitos, entende-se que eles estejam inseridos em um processo comum de intercomunicação, de modo que a esfera pública se constitui em elemento central para as sociedades modernas, a tal ponto que, argumenta Taylor, “mesmo onde é de fato suprimida ou manipulada, ela deve estar disfarçada”.¹⁸

Esta opinião comum formada sobre os diversos temas discutidos é a opinião pública, portanto, o espaço comum do qual fala Taylor estaria fora do âmbito político e se manifestaria através da opinião pública. Assim, a separação oficial entre igreja e estado estaria mantida, mas as influências entre ambas continuariam, pois a igreja, mas também toda e qualquer outra religião com suas teologias teriam abertura para os seus pronunciamentos e seriam ouvidas como força de opinião pública.

Seguindo este modelo, a voz teológica mais forte exerceria maior influência, o que não afetaria a liberdade no âmbito do privado e nem a laicidade oficial do estado democrático, pelo contrário, a reafirmaria. Sendo assim, está claro que este espaço comum seria também espaço agonístico, pois nele as vozes dos diversos religiosos e não religiosos disputariam a hegemonia de suas ideias, que haveria de ser declarada na forma de uma opinião pública.

Notam-se aqui dois conceitos fundamentais para se compreender a noção de esfera pública tayloriana, são eles: espaço comum e opinião pública. No primeiro, percebe-se a identidade extrapolítica da esfera pública e, no segundo, “sua força como uma marca registrada de legitimidade”.¹⁹

Sobre espaço comum, a ideia de Taylor é que ele seja estabelecido quando pessoas se reúnem com algum foco em comum e não meramente convergente, ou seja, com algum

<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-05022010-095325/publico/DIEGO_DE_LIMA_GUALDA.pdf> Acesso em: 23 de julho de 2014.

¹⁷ JACOBSEN, 2011, p. 61-65.

¹⁸ TAYLOR, 2010, p. 227-228. Para esta discussão sobre esfera pública Taylor se inspirou na obra “The Letters of the Republic” (Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1990), de Michael Warner e na “Strukturwandel der Öffentlichkeit”, de Jürgen Habermas, (ed. Port.: Mudança Estrutural da Esfera Pública. Trad. Flávio Kothe. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003).

¹⁹ TAYLOR, 2010, p. 230.

propósito, seja ele privado, para uma conversa, ou “público”, para um culto ou qualquer outra celebração religiosa, uma assembleia deliberativa, ou para assistir um jogo de futebol, outro esporte, apresentação artística ou coisas afins. Ao espaço comum que nasce de qualquer uma dessas reuniões, com foco comum, em algum local, Taylor chama de “espaço comum tópico” e, então, afirma que a esfera pública transcende a tais espaços tópicos. Portanto, como conjunto de “espaços comuns tópicos” que se encontram num espaço mais amplo não local, denominado “metatópico”. Sendo assim, a esfera pública que surge no século XVIII e revoluciona o imaginário social moderno é um “espaço comum metatópico”.²⁰

Neste sentido, parte da grande revolução proposta na concepção tayloriana de esfera pública, está na sua identidade independente do político, ou seja, nas palavras do próprio Taylor: “esfera pública é o centro de um debate que engaja potencialmente todos (...) e no qual a sociedade pode chegar a uma opinião comum sobre importantes questões”.²¹

Essa opinião comum é fruto de discussão crítica, de debate, de disputa dialética e não apenas a soma de posições defendidas entre a população, sendo, portanto, diferente de uma concepção de opinião pública da atualidade, que se vale de “pesquisas de opinião pública” que aferem apenas convergências de ideias e não é fruto de debate. Desta maneira, é sábio por parte do governo ouvir a opinião pública (comum) na concepção tayloriana, pois esta opinião é provavelmente esclarecida. Em segundo lugar, o que advém da ideia de que o povo é soberano, o governo também é moralmente obrigado a segui-la, pois é esta opinião que o legitima.²²

A noção de povo soberano é uma das que revolucionaram o imaginário social moderno e Taylor trata desta questão em sua obra.²³ No entanto, cabe aqui apenas mostrar algo da sua ligação com a esfera pública moderna, pois com ela é que se “chega à ideia de que o poder político tem de ser supervisionado e controlado por algo fora dele”.²⁴ A grande novidade é que esta supervisão externa não seria por parte do transcendental ou da lei

²⁰ TAYLOR, 2010, p. 229-230.

²¹ TAYLOR, 2010, p. 231.

²² TAYLOR, 2010, p. 231-232.

²³ TAYLOR, 2010, p. 240-253.

²⁴ TAYLOR, 2010, p. 233.

natural, mas da razão como concebida pelo povo na esfera pública e esta, conforme Taylor, “passa a ser vista como uma característica essencial de uma sociedade livre”.²⁵

Neste ponto, emerge outro conceito fundamental para a compreensão da esfera pública tayloriana. Trata-se do conceito de secularidade radical. A cerca disto, Taylor afirma:

(...) a esfera pública é uma associação constituída por nada além da ação comum que realizamos nela: chegar a uma opinião comum, quando possível, por meio da troca de ideias. Desse modo, sua existência como associação é precisamente o nosso agir juntos. Essa ação comum não é possibilitada por uma estrutura que precise ser estabelecida em alguma dimensão transcendente a ação, ou seja, por um ato de Deus, ou numa Grande Cadeia, ou por uma lei vinda até nós de um tempo remoto. Isto é o que torna a esfera pública radicalmente secular.²⁶

Nesta afirmação percebe-se que Taylor emprega o termo secular numa compreensão mais próxima do seu significado original, ou seja, certo tipo de tempo, de era, pertencente ao tempo profano, onde os grupos reunidos de pessoas agem juntos, fundados essencialmente em sua ação comum e não em algo transcendente a tais ações. Não é que não possa haver nesta perspectiva de associação secular qualquer forma de religiosidade e motivações religiosas ou mesmo a crença em tempos superiores por parte das pessoas, mas que a crença não é necessária, pois nesta concepção secular é a ação comum do grupo que o estabelece.²⁷

Portanto, a partir do exposto pode-se concluir que “a esfera pública era e é um espaço extraparlítico, secular e metatópico, (...) no qual os membros da sociedade podiam trocar ideias e chegar a uma opinião [pública] comum”²⁸ e este trocar ideias corresponderia a debater ou discutir, “uma quase-guerra civil conduzida por meios dialéticos”²⁹, de maneira que o governo deveria ouvir, visto que esta opinião pública é o que o legitima.

Desdobramentos para a teologia pública

Esta concepção tayloriana de esfera pública não exclui as motivações religiosas, pois não exclui nenhum tipo de motivação, dando possibilidade a todos, seja por qualquer razão, de participar dos debates na sociedade. Na verdade, para Taylor a religião nem deve ser vista como um caso a parte nas motivações e discussões na esfera pública e, segundo ele,

²⁵ TAYLOR, 2010, p. 232.

²⁶ TAYLOR, 2010, p. 236.

²⁷ TAYLOR, 2010, p. 235-239.

²⁸ TAYLOR, 2010, p. 240.

²⁹ TAYLOR, 2010, p. 233.

até mesmo o discurso religioso não precisa de tradução dentro da esfera pública, pois, defende ele, em diálogo com Habermas, são estas referências religiosas que tocam em muitas pessoas.³⁰

Assim que, de acordo com a sua perspectiva de esfera pública, Taylor lança fundamentos que contribuem para a discussão em torno da questão da teologia (cristã) pública, em diversos círculos acadêmicos da atualidade. Muito desse debate pode ser percebido em conceituações ou formas de compreensão do que seja teologia pública e que, de modo geral, dialogam com o que John de Gruchy, citado por Sinner, definiu como “um modo de fazer teologia que se destina a abordar questões de importância pública”.³¹

A esse respeito, a teóloga Eneida Jacobsen (EST) cita e comenta Ronald Thiemann:

Para Ronald Thiemann, as pessoas cristãs lidam constantemente com questões de caráter público. Decisões relacionadas ao aborto, ao cuidado com recém-nascidos portadores de alguma deficiência física ou a divisões raciais dentro da própria comunidade de fé, por exemplo, extrapolam o limite do meramente individual e privado. Os contextos social e político influenciam determinantemente o julgamento moral de cada indivíduo. A linha entre o público e o privado, assim como entre o pessoal e o político, não pode ser definida com exatidão, ao que Ronald Thiemann conclui: ‘Se a tomada de decisões morais tem, inevitavelmente, uma dimensão política, então a reflexão moral e teológica deve procurar auxiliar os cristãos a lidar com os aspectos públicos de suas vidas’.³²

Esta concepção é plausível, pois uma separação total entre religião e sociedade nunca aconteceu de fato e mesmo quando tentativas revolucionárias baseadas em ideologias ateias foram implantadas, a sociedade criou novos “deuses” e estas próprias ideologias acabaram se tornando as “religiões”. É justamente isto que Miranda, teólogo da PUC/RJ, disse em comentário a obra de Taylor:

A história nos ensina que uma separação total dos dois âmbitos [igreja e estado] jamais se deu totalmente. A clareza da distinção conceitual não consegue uma realização histórica que a comprove. Na tentativa mais radical de erradicação da religião feita pela revolução francesa, a sociedade civil voltou a criar novos símbolos “sagrados”. Apesar do seu uso indevido, a expressão “dai a César o que é

³⁰ HABERMAS, Jürgen; TAYLOR, Charles; CALHOUN, Craig. Dialogue: Jürgen Habermas and Charles Taylor. In: MENDIETA, Eduardo; VANANTWERPEN, Jonathan (Orgs.). *The Power of Religion in the Public Sphere*. New York: Columbia University Press, 2011. p. 62-65.

³¹ SINNER, 2011, p. 20.

³² JACOBSEN, Eneida. Modelos de Teologia Pública. In: CAVALCANTE, Ronaldo; SINNER, Rudolf von. *Teologia Pública em debate*. São Leopoldo: Sinodal, 2011. p. 59.

de César e a Deus o que é de Deus” (Mateus 22:21) não justifica uma separação da esfera espiritual e da esfera temporal do ser humano.³³

Ainda comentando a obra “Uma Era Secular”, Miranda vai mostrar como essa presença da religião na esfera pública já tem sido notada na atualidade numa perspectiva positiva para ambos:

Hoje já se reconhece que as religiões têm algo a oferecer à sociedade civil. São elas que denunciam a marginalização a que são condenados os mais pobres bem como as injustiças de políticas econômicas. São elas que oferecem uma esperança que sustenta e mobiliza os mais fracos. São elas que, livres de um dogmatismo doutrinário e impositivo, oferecem motivações e intuições substantivas (e não apenas funcionais) para as questões sujeitas ao debate público. São elas que, numa sociedade neoliberal e prisioneira de uma racionalidade funcional em busca de resultados, desmascaram a frieza burocrática e tecnocrática apontando os efeitos devastadores de certas decisões. São elas que, para além das macro-soluções milagrosas, apontam para a responsabilidade de cada um e para a imprescindível rejeição de um individualismo cômodo, sem as quais a ética na vida pública ou o problema ecológico não serão solucionados. Aqui a sabedoria religiosa talvez possa ser mais eficaz do que muitos discursos dos tecnocratas.³⁴

Neste ponto, é importante observar que o reconhecimento por parte da sociedade e do governo quanto à importância da religião e, mais precisamente, da teologia cristã, na construção do bem comum, não significa uma defesa da união oficial entre igreja e estado ou algum tipo de teocracia moderna. Não é isto que a teologia pública defende como disse Sinner, se aproximando da concepção tayloriana de esfera pública e explicando que a teologia pública é “(...) uma teologia separada do âmbito da política num estado secular de direito que reconhece plenamente a liberdade religiosa, no qual procura contribuir como parceira crítico-constructiva pelo bem comum”.³⁵

A teologia pública deve manter sua identidade independente do político e se manifestar na esfera pública para então ser ouvida e acatada como força de opinião pública. Um exemplo recente disto se deu com a Declaração³⁶ da Convenção Batista Brasileira (CBB)³⁷ a respeito do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, no qual, como reza o artigo

³³ MIRANDA, Mario de França. Um Cristianismo Inédito? *Perspectiva Teológica*, v. 40, n.111, p.181-205, 2008. Disponível em: <<http://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/viewArticle/143>>. Acesso em: 23 jul. 2014. p. 200.

³⁴ MIRANDA, 2008, p. 201.

³⁵ SINNER, Rudolf von. Teologia Pública no Brasil. In: PASSOS, João Décio; SOARES, Afonso Maria Ligorio (orgs). *Teologia Pública: reflexões sobre uma área de conhecimento e sua cidadania acadêmica*. São Paulo: Paulinas, 2011. p. 267.

³⁶ Disponível em: <http://batistas.com/tema_do_ano/DECLARACAO_BATISTA.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2014.

³⁷ Órgão máximo da denominação evangélica batista no Brasil, representando cerca de 1.350.000 fiéis e como instituição existe desde 1907, servindo às igrejas batistas brasileiras como sua estrutura de integração e seu espaço de identidade, comunhão e cooperação. Disponível em:

primeiro “fica instituída a Política Nacional de Participação Social - PNPS, com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.”³⁸

A CBB através da declaração publicada na internet e divulgada em redes sociais virtuais³⁹ se manifestou contra este decreto e, na qualidade de representante de uma parte da sociedade elaborou um discurso fundamentado na dignidade da pessoa humana e numa moral cristã. Nesse documento expressou a necessidade de lisura nas gestões públicas para o fortalecimento do ideal de democracia (em conformidade com ramos do protestantismo histórico) e zelando pela formação da opinião pública a respeito deste Decreto. Entende-se esse exemplo como uma forma de representação religiosa atuando na esfera pública, como proposta por Taylor.

A partir disto, depreende-se que religião e Estado tendem a ganhar quando se reconhecem e se permitem influenciar sem que as fronteiras necessárias sejam usurpadas. Deste modo, poder-se-ia notar uma relevante contribuição da teologia de viés cristão no espaço público, ao discutir temas e demandas de reconhecida relevância social que estão em voga, tais como: fome, ecologia, aborto, racismo, pesquisa com células-tronco, uso de drogas com fins medicinais, engenharia genética, questões de gênero, eutanásia, entre outros. Uma contribuição que visa ao bem comum por meio da reflexão sobre soluções práticas para as questões mencionadas, sob as bases do respeito ao ser humano e a solidariedade universal, princípios caros para as questões de ética e cidadania.

Outro exemplo de benefício mútuo e social que se aproxima da proposta da teologia pública, citado pelo próprio Taylor em diálogo com Habermas, é o de Martin Luther King Jr., e a sua luta em meados do século passado pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos da América.⁴⁰ Uma luta amparada em princípios bíblicos, tais como a justiça e o amor cristão, que levaram Luther King a afirmar: “nunca estarei satisfeito até que a

<http://batistas.com/index.php?option=com_content&view=article&id=3&Itemid=10>. Acesso em: 05 ago. 2014.

³⁸ BRASIL. Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014. Institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 mai. 2014. p. 6-8. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/05/2014&jornal=1&pagina=6&totalArquivos=172>>. Acesso em: 05 ago. 2014.

³⁹ Ver divulgação na página principal da CBB nas redes sociais. Disponível em: <<https://www.facebook.com/pages/Conven%C3%A7%C3%A3o-Batista-Brasileira/213892118650934?ref=stream&fref=nf>>. Acesso em: 05 ago. 2014.

⁴⁰ HABERMAS, Jürgen; TAYLOR, Charles; CALHOUN, Craig, 2011, p. 63.

segregação racial desapareça da América”.⁴¹ Luta que ganhou mobilização nacional e influenciou diretamente a aprovação da Lei dos Direitos Civis nos Estados Unidos, em 2 de julho de 1964. As bases cristãs presentes no pensamento do Dr. King influenciaram sua atuação na esfera pública e podem ser identificadas em seus discursos públicos.⁴² Como mostrou Cury, ainda jovem Luther King lançou mão das palavras atribuídas a Jesus Cristo por ocasião do sermão do monte, registradas no Evangelho de Mateus, capítulo 7, verso 12: “A regra de ouro é: tudo aquilo que você quer que as pessoas façam a você, faça você a elas”.⁴³ O uso de trechos bíblicos como esse ilustra o comprometimento com a teologia cristã, ao mesmo tempo em que indica a preocupação com o bem comum e não apenas de um único grupo religioso.

Considerações Finais

Este texto tratou da noção de esfera pública desenvolvida por Charles Taylor, especialmente, no quarto capítulo de sua obra magna: “Uma Era Secular”. Foi visto que para ele a esfera pública é constituída de vários espaços comuns de intercomunicação independente do político, que formam um espaço comum não local situado neste tempo e não no transcendental e, por isso, secular, no qual as pessoas membros da sociedade discutem ideias a respeito dos temas mais variados e chegam a uma opinião comum (pública), que cabe ao governo ouvir, pois esta opinião pública é o que o legitima.

A partir disto, o texto propôs uma introdução ao papel da teologia cristã, segundo a concepção tayloriana de esfera pública, em diálogo com a noção de teologia pública que vem sendo desenvolvida por vários teóricos nas últimas décadas, dentre os quais, no Brasil, se destaca Rudolf von Sinner.

Conclui-se que, dentro da concepção de esfera pública de Taylor, fazer teologia pública não compromete a laicidade do estado, mas sim a reafirma, pois nesses termos a teologia pública se propõe ao debate no âmbito da esfera pública, juntamente a outras vozes de diferentes motivações e pressupostos, mesmo não religiosas ou de outras religiões, com a finalidade de formar a opinião pública, que é o que legitima um governo democrático.

⁴¹ CURY, Fernanda. *Martin Luther King: o pacificador*. Coleção Iluminados da Humanidade. São Paulo: Editora Minuano Cultural, 2006. p.11.

⁴² Uma seleção de seis de seus importantes discursos traduzidos para o português podem ser encontrados no final da biografia de Fernanda Cury. Cury, 2006, p. 81-114.

⁴³ Cury, 2006, p. 15.

Referências

- BAUER, Martin W. Análise de Conteúdo Clássica: uma revisão. In: BAUER, Martin W. & GASKELL, George. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p. 189-217.
- BRASIL. Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014. Institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 mai. 2014. p. 6-8. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/05/2014&jornal=1&pagina=6&totalArquivos=172>>. Acesso em: 05 ago. 2014.
- CURY, Fernanda. *Martin Luther King: o pacificador*. Coleção Iluminados da Humanidade. São Paulo: Editora Minuano Cultural, 2006.
- GUALDA, Diego de Lima. *Individualismo Holista: uma articulação crítica do pensamento político de Charles Taylor*. 2009. 298f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-05022010-095325/publico/DIEGO_DE_LIMA_GUALDA.pdf> Acesso em: 23 de julho de 2014.
- HABERMAS, Jürgen. Para o conceito de opinião pública. In: _____. *Mudança Estrutural na Esfera Pública*. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. p. 274-291.
- HABERMAS, Jürgen; TAYLOR, Charles; CALHOUN, Craig. Dialogue: Jürgen Habermas and Charles Taylor. In: MENDIETA, Eduardo; VANANTWERPEN, Jonathan (Orgs.). *The Power of Religion in the Public Sphere*. New York: Columbia University Press, 2011. p. 60-69.
- JACOBSEN, Eneida. *A teologia ancorada no mundo da vida e dialogicamente situada na esfera pública: uma contribuição ao debate contemporâneo sobre teologia pública*. 2011. 150f. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Faculdade de Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2011. Disponível em: <http://tede.est.edu.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=300> Acesso em: 23 de julho de 2014.
- JACOBSEN, Eneida. Modelos de Teologia Pública. In: CAVALCANTE, Ronaldo; SINNER, Rudolf von. *Teologia Pública em debate*. São Leopoldo: Sinodal, 2011. p. 53-70.
- MIRANDA, Mario de França. Um Cristianismo Inédito? *Perspectiva Teológica*, v. 40, n.111, p.181-205, 2008. Disponível em: <<http://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/viewArticle/143>>. Acesso em: 23 jul. 2014.
- RINCK, Juliano Aparecido. O Pensamento Comunitarista: uma análise do conflito cultural da "lei do véu islâmico" na França, na perspectiva de Charles Taylor. *Prisma Jurídico*, v.10, n.1, p.135-158, janeiro – junho, 2011. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=93420939008>>. Acesso em: 23 jul. 2014.

SINNER, Rudolf von. Teologia Pública: um olhar global. In: CAVALCANTE, Ronaldo; SINNER, Rudolf von. *Teologia Pública em debate*. São Leopoldo: Sinodal, 2011. p. 11-36.

SINNER, Rudolf von. Teologia Pública no Brasil. In: PASSOS, João Décio; SOARES, Afonso Maria Ligorio (orgs). *Teologia Pública: reflexões sobre uma área de conhecimento e sua cidadania acadêmica*. São Paulo: Paulinas, 2011. p. 264-276.

STACKHOUSE, Max L. Sociedade Civil, Teologia Pública e a Configuração Ética da Organização Política em uma Era Global. In: CAVALCANTE, Ronaldo; SINNER, Rudolf von. *Teologia Pública em debate*. São Leopoldo: Sinodal, 2011. p. 37-51.

TAYLOR, Charles. *Imaginários Sociais Modernos*. Lisboa: Texto & Grafia, 2010.

_____ *Uma Era Secular*. São Leopoldo: Unissinos, 2010.